



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 1430 DE 30 DE JULHO DE 2014.

Súmula: "Altera a destinação de "Parque" para "Assentamento Urbano de Interesse Social", no Loteamento Monções, em sua quadra n. 31, Matrícula n. 22.396, do Registro de Imóveis de Matinhos para fins de regularização fundiária."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a destinação de "Parque" para "Assentamento Urbano de Interesse Social", no Loteamento Monções, em sua quadra 31, Matrícula N. 22.396, do Registro de Imóveis de Matinhos, para fins de regularização fundiária. A referida área tem as seguintes coordenadas:

– Imóvel destinado a "Parque", da Quadra n. 31, da Planta "Praia das Monções", situado no lugar denominado Praia de Leste, no Município de Pontal do Paraná-PR, medindo 72,00 metros de frente para a Rua Carajás; por 32,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados; confrontando pelo lado direito de quem da Rua Carajás olha o imóvel com a Rua Tupiniquins; pelo lado esquerdo confronta com a Rua Tinguís; na linha de fundos, onde mede 72,00 metros, confronta com os lotes n.ºs 459 e 460 da quadra n. 31; perfazendo a área total de 2.304,00 m²; localizado do lado par da Rua Carajás. Matrícula n.º 22.396.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal n.º 1328 de 28 de agosto de 2013.

Pontal do Paraná, 30 de julho de 2014.



EDGAR ROSSI

Prefeito Municipal



CARLOS EDUARDO BORGES MARIN
Procurador Geral



LUIZ CARLOS KREZINSKI
Secretário Municipal de Habitação
e Assuntos Fundiários